

DECRETO Nº 3415, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Declara situação de emergência na rede municipal de ensino e dá outras providências.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA:

**CONSIDERANDO** que em decorrência da não aprovação de cargos para o ensino infantil a ser ministrado nas Creches, constante do Projeto de Lei nº 14, de 10 de abril de 2007, pelo legislativo municipal;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal assumiu a partir de 1º de julho de 2005 a gestão integral do ensino infantil de 0 a 06 anos, em decorrência do estatuído no artigo 186 da Lei Orgânica do Município, nos artigos 11, 18, 29, 30, 67 e 89 da Lei Federal nº 9394/96 e § 2º do art. 211 da Constituição Federal, e;

**CONSIDERANDO** que o ensino infantil não poderá ter interrupção na solução de continuidade que causaria graves danos à formação das crianças e também violaria o direito assegurado em lei;

**CONSIDERANDO** que a educação é um direito subjetivo e indeclinável do cidadão e das crianças atendidas causando graves prejuízos às famílias que ficarão desamparadas nas atividades laborais;

**CONSIDERANDO** que a maioria das crianças atendidas pertence a famílias carentes dependentes destes serviços públicos essenciais, e;

**CONSIDERANDO a prorrogação do prazo para contratação temporária em caráter de emergência fixada pela Lei Ordinária Municipal nº 2278, de 14 de novembro de 2007, DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no ensino infantil municipal para crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade, ministrado em período integral, em decorrência da transferência das Creches para a administração pública municipal, a partir de 01 de janeiro de 2008, tendo em vista a prorrogação para contratação temporária autorizada pela Lei Ordinária Municipal nº 2278/07.

**Art. 2º** - Fica a Coordenadoria Municipal de Educação autorizada a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaíba, 30 de novembro de 2007.

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíba, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki  
Diretor de Secretaria